

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

**Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º Janeiro** pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua António Matos Bonita, n.º 24, 2430-377 Marinha Grande, NIPC 501623051, representada por Carlos Rosa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a realização de **espetáculos culturais e variedades artísticas locais**, a realizar entre os meses de setembro e dezembro de 2021, promovida pela entidade beneficiária, que se anexa e dá por integralmente reproduzido.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Assegurar a afetação todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- Elaborar e enviar à entidade concedente, **30 dias** após a realização do evento, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), acompanhado de documentos comprovativos da despesa realizada;
- Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de **1.000,00€** (mil euros), para a realização de **espetáculos culturais e variedades artísticas locais**, objeto do presente contrato;
- A participação financeira é liquidada após a celebração do contrato-programa.
- O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

CONTRATO PROGRAMA DDC 23-2021





4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º 498/2021;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2022 e subsequentes.

#### Cláusula 5.ª

##### Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do objeto do presente contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;

3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;

4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

5 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia **30 dias** após a realização do evento, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos comprovativos da despesa realizada;

6 - A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 8.ª

##### Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 9.ª

##### Incumprimento e rescisão do contrato

1 - A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos;

2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.



**Cláusula 11.ª****Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA);
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 19 de julho de 2021.

Marinha Grande, 28 de julho de 2021

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro  
Contribuinte N.º 501 623 051  
Rua António Matos Bonita, N.º 24  
ORDEM + 2430-377 MARINHA GRANDE  
Telefone 244 046 754  
Email: sbr-1janeiro@sapo.pt / Web: www.sbr1janeiro.pt

CONTRATO PROGRAMA DDC 23-2021



PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
15.03.2021

# Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

### ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2021
--	-----	------

Nome	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro																				
Morada	Rua António Matos Bonita nº24																				
Código Postal	2430-377																				
NIF	501623051							Telefone / Telemóvel					244046754								
NIB	0	0	0	7	0	2	3	9	0	0	2	3	3	5	0	0	0	0	4	6	8
Nome do Responsável	Carlos Manuel Antunes de Oliveira Rosa																				
Cargo	Presidente																				

#### DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Espectáculos Culturais e Variedades com Artistas Locais entre os meses de Janeiro e Maio

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Vai esta Coletividade levar a efeito já no próximo mês de Janeiro um espetáculo de variedades com Artistas Locais e um Espetáculo de Teatro com o Grupo (Teatro á Solta) assim como durante os restantes meses temos vários espetáculos agendados sempre com Artistas Locais.

#### OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Os objetivos por nós pretendidos nesta edição será juntar na Coletividade alguns associados e amigos da coletividade, proporcionando aos mesmos uns bons espetáculos e uma boa recepção que lembre o que é e para que serve esta Coletividade que no fundo têm sido eles a mantê-la e o que a mesma representa para o lugar e Cidade em termos de Cultura e Desporto á 83 anos.

#### IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Passa pela divulgação da Cultura no nosso Conselho, e este é sem dúvida um dos papéis mais importantes das Coletividades no desenvolvimento do nosso Concelho.

#### RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Em nosso entender, julgamos que a maior divulgação que o Município vai ter além de tudo mais divulgar o que merecem as Coletividades os apoios dados pela Autarquia para o desenvolvimento da Cultura da nossa Cidade sem eles não seria feito um trabalho como tem sido ao longo dos anos.

#### DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Em nosso entender a grande inovação destes espetáculos é proporcionar aos associados e amigos da Coletividade uns serões culturais com artistas locais.

#### N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Os destinatários são todos os intervenientes nos espetáculos que esperamos que sejam muitos entre artistas, músicos e público.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	83
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	----



PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
15.03.2021

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
Junta de Freguesia Marinha Grande e Autarquia da Marinha Grande

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
4900,00 € para pagamento de despesas

### Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

23/12/2020

Assinatura e Carimbo:

Sociedade de Beneficência e Recreio, 1.ª de Janeiro  
Contribuinte N.º 501 623 031  
Rua António Matos Bonifaz, N.º 24  
ORDEN.º 2430-377 MARINHA GRANDE  
Telefone 244 048 754  
E-mail: sbr-1janeiro@sapo.pt / Web: www.sbr1janeiro.pt

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

### Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /



Observações

**Data:** Ter, 22 Dez 2020 [17:14:00 WET]  
**De:** Unidade Saude Publica Marinha Grande  
**Para:** sbr-1janeiro@sapo.pt  
**Cc:** Unidade Saude Publica Marinha Grande  
**Assunto:** FW: Plano do Salão



---

## **Anexos**

Desenho do Salão.pdf 219 KB

---

Ex.mo Senhor



Carlos Rosa,

A USP do ACES Pinhal Litoral/Autoridade de Saúde Local, informa que após apreciação do Plano de Contingência de acordo com as normas/orientações da DGS, o mesmo implementa medidas de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da doença COVID-19, pelo que merece o nosso parecer favorável.

Apelamos, pela sua importância, a sua divulgação a todos o V/ colaboradores, para um efetivo conhecimento e implementação das medidas nele descritas e em especial como reconhecer e atuar perante uma suspeita de Covid-19.

Com os melhores cumprimentos

Clarisse Bento

*Médica Especialista em Saúde Pública*

*Delegada de Saúde*

*Saúde Pública Marinha Grande*

*Unidade de Saúde Pública do ACeS Pinhal Litoral*

*Email: [usp.marande@arscentro.min-saude.pt](mailto:usp.marande@arscentro.min-saude.pt)*

*Telefone: 244 572 923*

---

**De:** [sbr-1janeiro@sapo.pt](mailto:sbr-1janeiro@sapo.pt) [<mailto:sbr-1janeiro@sapo.pt>]  
**Enviada:** 22 de dezembro de 2020 16:34